SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 735

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1162 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura suplementar de um crédito especial, no valor de **R$ 338.516,96 (Trezentos e trinta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e novena e seis centavos)** obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – SAÚDE
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.018 Manutenção das Atividades da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Código de Aplicação: 300.0007 Repasse Fundo a Fundo
Valor: R$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Código de Aplicação: 300.0007 Repasse Fundo a Fundo
Valor: R$ 261.492,96

10.301.0021.1.001 Aquisição de Bens Moveis de Uso Permanente
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação: 800.0000 Emendas Parlamentares
Valor: R$ 15.989,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação: 300.0014 Equipamentos Saúde
Valor: R$ 11.035,00

Artigo 2° - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1° são decorrentes do excesso de arrecadação.
Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 735

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1163 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura suplementar de um crédito especial, no valor de R$ 421.844,69 (Quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 – EDUCAÇÃO
02.06.02 – FUNDEB
12.361.0019.2.037 Prof Magistério Recurso 70% - Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Código de Aplicação: 264.2022 Diferido Fundeb 2022
Valor: R$ 421.844,69

Artigo 2° - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1° são decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 735

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1164 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura suplementar de um crédito especial, no valor de R$ 71.959,32 (Setenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – AÇÃO SOCIAL

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0028.2.023 Manutenção das Atividades da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Código de Aplicação: 312.0004 Covid Assistência

Valor: R$ 3.901,28

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Código de Aplicação: 800.0000 Emendas Parlamentares

Valor: R$ 4.309.06

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Código de Aplicação: 800.0000 Emendas Parlamentares

Valor: R$ 5.074,20

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Código de Aplicação: 500.0025 SIGTV Estrut

Valor: R$ 46.844,78

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Código de Aplicação: 500.0025 SIGTV Estrut

Valor: R$ 11.830,00

Artigo 2° - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1° são decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

]

ESTIVA GERBI, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 735

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1165 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA POSSE PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Santo Antônio da Posse, para que o Poder executivo nomeie o servidor Rogério Bassani, para exercer, nesta municipalidade o cargo em provimento de comissão de Secretário Municipal.

Artigo 2º - A nomeação do servidor de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra.

Artigo 3º - O município de Santo Antônio da Posse não terá qualquer ônus, sendo o município de Estiva Gerbi responsável pelo salário e encargos sociais da referida nomeação.

Artigo 4º - O município de Estiva-Gerbi não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido pelo município de Santo Antônio da Posse para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Artigo 5º - A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1022 de 14 de dezembro de 2018.

ESTIVA GERBI, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 735

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1166 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Parágrafo Único - Os serviços e atribuições de cada participe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 735

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2023.

O VEREADOR ADEVANIL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Temporária de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social, conforme Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, para analisar e emitir pareceres acerca dos Projetos abaixo discriminados:

01 - Projeto de Lei nº 005/2023 – de autoria da Exma. Sr.ª Prefeita Municipal – Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual Tecnológico Paula Souza – CEETEPS e dá outras providências

02 – Projeto de Lei nº 007/2023 – de autoria da Exma. Sr.ª Prefeita Municipal - Autoriza o Poder Executivo proceder a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

03 - Projeto de Lei nº 008/2023 – de autoria da Exma. Sr.ª Prefeita Municipal - Autoriza o Poder Executivo proceder a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

04 - Projeto de Lei nº 009/2023 – de autoria da Exma. Sr.ª Prefeita Municipal - Autoriza o Poder Executivo proceder a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

05 - Projeto de Lei nº 010/2023 – de autoria da Exma. Sr.ª Prefeita Municipal - Autoriza o Município de Estiva Gerbi a firmar convênio com o município de Santo Antônio da Posse para nomeação de servidor para cargo em provimento de comissão, e dá outras providências

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Vereador: Arnaldo Carmo Gonçalves Filho – Presidente

Vereador: Fábio Augusto Coelho Barbosa - Relator

Vereador: Pastor Fábio José da Silva – Membro

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Arnaldo Carmo Gonçalves Filho – Presidente

Vereador: Fábio Augusto Coelho Barbosa - Relator

Vereador: Pastor Fábio José da Silva – Membro

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Vereador: Arnaldo Carmo Gonçalves Filho – Presidente

Vereador: Fábio Augusto Coelho Barbosa - Relator

Vereador: Pastor Fábio José da Silva - Membro

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 003/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de fevereiro de 2023.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI 06 DE FEVEREIRO DE 2023

VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.

SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA REIS
Diretor Administrativo

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 735

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADO: C&C DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS COPIADORAS RICOH 1600, 2 MODELOS 301 E MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 5637.

VIGÊNCIA: 15/01/2023 – 15/01/2024.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 15 DE JANEIRO DE 2023.

ADEVANIL MOREIRA
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 735

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)